

LEI ORDINÁRIA Nº 122

de 24 de setembro de 1961

Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.

Cria Dotação Orçamentária para devolução de depósitos de luz.

Art. 1º.. *Fica criada a Dotação Orçamentária na despesa referente à iluminação pública 8.88.4 - Despesas Diversas - letra c) - Devolução de Depósitos de Luz.*

Art. 2º.. *Nessa dotação serão debitadas as despesas referentes as devoluções dos depósitos de Luz, desta cidade.*

Art. 3º.. *Para ocorrer as despesas referentes a presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 que será proveniente do excesso de arrecadação do presente exercício.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 122/1961 - 24 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em